

ATA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **07 de junho de 2016**, às 9h40, realizou sua **632ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Nadia Somekh – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico – Presidente; Edwin Ferreira Britto Filho – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Marco Antônio Cilento Winther – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Adilson Amadeu – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; José Police Neto – Representante suplente da Câmara Municipal de São Paulo; Eduardo Mikalauskas – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Silvio Oksman – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Marcelo Rossi de Camargo Lima – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e Ronaldo Barbare Albuquerque Parente – Representante da Secretaria Municipal de Licenciamento. Participaram, assistindo à reunião: Eduardo Velucci – SISA Empreendimentos Imobiliários; Francisco Gago – SISA Empreendimentos Imobiliários; Maria Clara Lima Carvalho – municipal; Israel Kislansky – KSA Fundação Artística; Reynaldo Stamatis – KSA Fundação Artística; Sandro Merida – CMSP/Assessor Vereador José Police Neto; Carlos Alexandre Jesus – Mandato Police Neto; Carlos Hoty – CMSP/Mandato do Vereador Adilson Amadeu; Fábio Dutra Peres – Assessoria Jurídica SMC/DPH; Alice Almeida Américo – Chefe da Seção de Monumentos e Obras Artísticas; Mauro Pereira – Chefe da Seção Técnica de Crítica e Tombamento; Dalva Thomaz – Chefe da Seção Técnica de Levantamento e Pesquisa; Ilan Szklo – Chefe da Seção de Projetos, Restauo e Conservação; Walter Pires – DPH/ Divisão de Preservação; Ana Winther – DPH/ Divisão de Preservação; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Assistente do CONPRES e Danielle Cristina Dias de Santana Braga – Secretária Executiva CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 631ª. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A presidente fala dos principais aspectos sobre a proposta de tombamento da Vila Flávio de Carvalho discutidos no Grupo de Trabalho para tratar do assunto, realizada no dia 24 de maio. A Presidente avalia que o grupo avançou no debate mas não finalizou a discussão. A vila é um elemento único no bairro dos Jardins. Não existe outro bem modernista tombado na região. Embora descaracterizado, trata-se de projeto icônico. A professora Mônica Junqueira, convidada para o grupo de trabalho, falou da importância da documentação de obras modernas. Os técnicos do DPH avaliaram que existem elementos internos a serem preservados em conjunto com os externos que deverão ser recharacterizados. O principal ponto de convergência foi a necessidade de ampliação do processo de documentação e a articulação com os proprietários visando a

recuperação da obra. A presidente propõe que o modelo de recaracterização aplicado na Vila Maria Zélia, ainda de forma insipiente, possa ser replicado para a Vila Flávio de Carvalho. O Conselheiro Marco Winther ressalta o valor da obra apesar da descaracterização e fala da idéia de preservação da obra. A Presidente sugere que a questão da recaracterização seja encaminhada pelo DPH. O Conselheiro Police Neto sugere um debate em razão da nova lei de parcelamento e fala da questão da faixa de proteção das Zonas Estritamente Residenciais. Para ele a mudança de quarenta metros para uma faixa limitada aos lotes lindeiros obrigará o CONPRES a repensar a resolução de tombamento, uma vez que foi pensada para um modelo que agora está sendo modificado. A Presidente sugere um grupo composto por DPH e SMDU para discutir o tema. **2.2.** A Presidente convida para o balanço dos Grupos de Trabalho da Fábrica de Restauro que será realizado no dia 10 de junho. Entre as ações acordadas estão a qualificação para mão de obra específica para o restauro, manutenção de um debate constante na universidade, regulamentação de um plano piloto para a Transferência do Direito de Construir na Vila Maria Zélia com posterior ampliação para o Bixiga e a criação do Fórum Patrimônio que agregará associações e ativistas ligados ao tema da preservação. **2.3.** Informa que no dia 08 de junho acompanhará a Secretária de Cultura em visita ao SECOVI. Na visita serão discutidos os temas relativos à interface da cultura e sua com o setor imobiliário. **2.4.** A Presidente se mostra apreensiva com a proposta de criação da Secretaria Especial do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito federal. O novo órgão não teve suas atribuições definidas e lembra que já houve uma iniciativa parecida que acabou por esvaziar as atribuições do IPHAN e não trouxe efetiva valorização do patrimônio. Propõe discutir com os conselheiros uma moção em defesa do IPHAN. Comenta ainda a existência de duas moções em circulação sobre o assunto. A Presidente pontua que a história mostra que nos anos 80/90 a criação de uma secretaria não surtiu benefícios ao IPHAN. O Conselheiro Silvio Oksman acredita que a proposta vai no sentido de esvaziamento do corpo técnico do IPHAN. O Conselho Consultivo do IPHAN e um grupo de pessoas ligadas ao patrimônio se manifestaram contrários a criação dessa secretaria. O CONDEPHAAT votou por unanimidade uma moção contra a proposta. Presidente e Conselheiro ressaltam que a autonomia do IPHAN deve ser mantida. O Conselho manifesta-se favorável a criação de uma moção em apoio ao IPHAN.

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: **3.1. Processos pautados em Reuniões Anteriores, Pendentes de Deliberação Relativos à Tombamentos:** PROCESSO: **2004-0.102.248-6:** Ação Ética & Cidadania – Tombamento dos Imóveis na Rua Caio Prado – Rua Caio Prado, 79, 211 e 225 - Consolação. Relator: José Geraldo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** - PROCESSO: **2016-0.072.423-6:** SEI Correia Dias Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – Exclusão de imóvel da Resolução 22/CONPRES/2015 – Rua Correia Dias, 73 e 92 - Vila Mariana. Relator: Eduardo Mikalauskas. Vistas: Marcelo Manhães. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** - PROCESSO: **2011-0.355.899-0:** Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento dos Antigos Armazéns Gerais

Piratinga – Rua da Móoca, 1.415 - Móoca. Relator: Marco Winther. O Conselheiro informa que a proposta de tombamento levou em consideração as aprovações para novos imóveis no entorno. No entanto o Conselheiro Adilson Amadeu pediu para aguardar até que se verifique a situação das construções aprovadas no entorno. O Conselheiro Adilson Amadeu sugere retirar de pauta e chamar os proprietários para discutir e ampliar a proposta de tombamento. **O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA.**

3.2. Processos pautados para a 632ª Reunião Ordinária. Relativos à Tombamentos: PROCESSO: **2012-**

0.080.914-5: Associação dos Moradores de Vila Nova Conceição – Tombamento da Escola Estadual Martin Francisco e UBS – Rua Domingos Fernandes, 583. Relator: José Geraldo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** - PROCESSO: **2014-0.045.178-3:** Departamento do Patrimônio Histórico –

Esclusão de 7 nascentes de água da Res. 26/CONPRESP/2004 – Subprefeitura de Guainazes – Distritos de Lajeado e Guaianazes. Relator: Penha Pacca. **Em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** 3.3. Processos pautados em Reuniões Anteriores,

Pendentes de Deliberação Relativos à Aprovação de Projetos de Intervenção em Bens Protegidos:

PROCESSO: **2014-0.353.033-1:** Carlos Alberto de Oliveira Andrade – Remembramento de Lotes – Rua Suécia, 78 – Jardim Paulista. Relator: Eduardo Mikalauskas. Vistas: José Geraldo. O Conselheiro relator manifesta-se contrário ao pedido acompanhando o primeiro parecer do DPH contrário ao remembramento. A Secretária Executiva do Conselho procede a leitura de relato de vistas do Conselheiro José Geraldo. Após pesquisa de pedidos anteriores de remembramento o conselheiro sugere que o DPH desenvolva estudos objetivando a definição clara de critérios para o estudo de solicitações semelhantes.

Os conselheiros discutiram o caso em conjunto com o pedido de processo 2016-0.008.444-0 remembramento de Lotes na Rua Itália, 285, deliberado nesta reunião. – Por maioria de votos dos Conselheiros Presentes, com voto contrário dos Conselheiros representantes de SNJ, IAB e CREA, o pedido de **REMEMBRAMENTO DE LOTES** foi **DEFERIDO.** - PROCESSO: **2014-0.286.724-3(Ac. 2016-**

0.004.688-2) – RMVDPAR Administração e Participações S.A. – Reconsideração de Despacho/Reforma – Rua Cardoso de Almeida, 520 – Perdizes. Relator: Ronaldo Parente. Os conselheiros discutem o cancelamento de despacho anterior. Porém, **por problemas na tramitação do presente, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – PROCESSO: **2014-0.031.869-2:** Eduardo Velucci –

Construção de Conjunto Residencial – Rua Santo Amaro, 554 – Bela Vista. Relator: Penha Pacca. Vistas: Marcelo Manhães. **Em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** 3.4. Processos pautados para a 631ª Reunião Ordinária: Relativos

à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: PROCESSO: **2013-0.142.877-5:** Secretaria de Estado da Cultura – Restauro, reforma e ampliação da Antiga Escola Normal do Brás – Av. Rangel Pestana,

2.401 - Brás. Relator: Penha Pacca. **Em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO** – PROCESSO: **2016-0.085.759-7:** Jockey Club de

São Paulo – Reforma do Antigo Vestiário de Funcionários – Av. Lineu de Paula Machado, 1.263 – Cidade Jardim. Relator: Marcelo Rossi. **Relato:** *Conforme documentos acostados ao processo, o interessado apresentou projeto de reforma do edifício do restaurante e eventos, o antigo edifício dos vestiários de funcionários, exceção aos quadros de alto relevo de autoria de Victor Brecheret. O parecer do DPH assinado pela arquiteta Valéria Valeri é favorável a aprovação do projeto, informando que o projeto respeita o projeto original, propõe restauro conservativo do conjunto de relevos e estucamento de trincas e fissuras sem recomposição das partes escultóricas faltantes para que não ocorra a criação de falsas interpretações de linguagem. Em face do exposto, sob o enfoque da preservação, salvo dispositivo legal em contrário, considerando que a documentação necessária foi apresentada parcialmente, voto favorável a aprovação do projeto.* - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **REFORMA DO ANTIGO VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS** foi **DEFERIDO**. – PROCESSO: **2014-0.071.831-3**: Marco Antonio Aguiar de Carvalho – Construção – Rua Dr. Wady Mattar, Lote 02, Quadra 10 – Pq Itaguaçu/Cantareira. Relator: Ronaldo Parente. O Conselheiro acompanha o parecer contrário do DPH propondo o indeferimento por não atendimento integral do comunique-se. No entanto, o Conselheiro aponta equívoco porque o parecer faz referência a regularização e desdobro de lote, mas na realidade trata somente de alvará de aprovação de residência unifamiliar. **Relato:** *Trata o presente de pedido de anuência para construção de residência unifamiliar, sito à Rua Wady Matar, imóvel localizado dentro da área envoltória do Horto Florestal, tombado pela Resolução “ex-officio” 21/CONPRESP/92 e regulamentada pela Resolução 17/CONPRESP/2015. Analisando os elementos contidos no presente e, considerando os motivos apontados no parecer técnico de folhas 66/67, acompanho o parecer contrário proposto, face ao não atendimento integral de comunique-se emitido. Observo que, embora o parecer faça referência a “projeto de regularização e desdobro de lote”, trata-se somente de “Alvará de aprovação de residência unifamiliar”. É nossa manifestação, que submetemos ao Conselho.* - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **CONSTRUÇÃO** foi **INDEFERIDO**. – PROCESSO: **2016-0.008.964-6**: Departamento do Patrimônio Histórico – Restauro dos Arcos da Rua Jandaia/Recursos FUNCAP – Rua Jandaia, s/nº - Bela Vista. Relator: Ronaldo Parente. A Presidente relembra o processo que possibilitou a aplicação de multas FUNCAP e a proposta de utilização dos recursos aprovada em última reunião. A Presidente agradece as sugestões dadas pelo Conselheiro Eduardo no processo 2016-0.092.889-3 que apontaram para procedimentos mais adequados na deliberação de utilização dos recursos do fundo. O Conselheiro Eduardo ressalva que não cabe ao conselho analisar o processo licitatório, de responsabilidade da SMC. Os conselheiros discutem os aspectos legais da liberação de recursos. O Conselheiro relator procede a leitura de seu parecer. **Relato:** *Trata o presente de aprovação da utilização de recursos do FUNCAP para a realização da obra de restauro dos Arcos da Rua Jandaia, tombados pela Resolução 22/CONPRESP/2002. A proposta da obra de restauro*

já foi analisada pelo DPH e aprovada em votação pelo CONPRESP, em sua 626ª Reunião ordinária realizada em 15/03/2016, conforme folha de votação às folhas 74. No presente, constam 03 orçamentos, conforme cópias anexadas às folhas 77 a 89, apresentados no processo licitatório realizado pela SMC, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Seção Técnica de Monumentos e Obras Artísticas do DPH, conforme folhas 40 a 67. Sem adentrar no mérito do processo licitatório, mas, adotando o resultado alcançado, temos 03 empresas participantes que preenchem os requisitos previstos para a realização da obra de restauro em tela com o valor de até R\$ 793.582,25 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Face ao exposto e, considerando a importância deste conjunto urbano como valor ambiental e seu caráter de excepcionalidade da obra na sua execução e materiais empregados, bem como a adequação do projeto de restauro proposto, somos de parecer favorável à liberação dos recursos do FUNCAP necessários à realização da obra, que, submetemos ao Conselho.- O Conselheiro Eduardo solicita o envio do processo para declaração de voto por escrito.

Declaração de voto do Conselheiro Eduardo Mikalauskas – SNJ: *Encaminho a presente declaração de voto para reiterar o contido no voto apresentado ao P.A. nº 2016-0.092.889-3, sobretudo no que atine a necessidade de serem observadas as regras de controle estabelecidas no Decreto nº 47.493/06, mesmo em casos de liberação de recursos do Fundo para a Administração Pública, naquilo que for possível. Assim, considerando que a licitação, contratação e respectiva fiscalização das obras não se confundem com a deliberação do CONPRESP nem com a fiscalização de aplicação dos recursos do fundo, consigno meu entendimento de que tais assuntos devem tramitar em processos distintos, e que a função de fiscal dos contratos das obras ou serviços é incompatível com a função de fiscalização da aplicação dos recursos do fundo, devendo tais atribuições, no meu entendimento, serem designadas a servidores diversos. - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o proposta de utilização de recursos do FUNCAP foi **DEFERIDA, destinando recursos de até R\$ 793.582,25 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para a **OBRA DE RESTAURO DOS***

ARCOS DA RUA JANDAIA. – PROCESSO: **2015-0.286.555-2:** Departamento do Patrimônio Histórico – Restauro do painel artístico em alto relevo do Monumento à Independência/Recursos do FUNCAP – Parque da Independência – Ipiranga. Relator: Edwin Ferreira. **Relato:** *Trata-se de proposta de destinação de recursos do FUNCAP para promover o restauro do painel Artístico em Alto Relevo do Monumento à Independência. Consta do presente expediente, as justificativas técnicas e a proposta com orçamento preparado pelo escritório Fundação Artística Kislansky & Stamatias que foram objeto de discussão e aprovação na 618ª Reunião ordinária deste Conselho no sentido de destinar recursos do FUNCAP visando o restauro do painel de bronze em alto relevo alusivo ao quadro “Independência ou Morte” do Monumento à Independência. Posteriormente, a Divisão de Preservação do DPH prestou esclarecimentos quanto às questões suscitadas pela Divisão Administrativa e às fls. 44/51 foi anexada a versão resumida*

do descritivo elaborado por Antoine François Amarger, em trabalho coordenado pela citada Fundação Artística Kislansky & Stamatis. Pretende-se dar início às obras a partir do próximo dia 15 de junho, encontrando-se os respectivos recursos, devidamente vinculados à dotação orçamentária do FUNCAP conforme consta da manifestação de fls. 53. É o relatório. A aprovação que se pretende deste Conselho encontra respaldo no artigo 4º do Decreto 47.493/2006[...]. Diante da manifestação favorável do corpo técnico e restrito à matéria de nossa competência, especialmente no que se refere aos artigos 36 e 41 da Lei 10.032/85 e ao artigo 4º, inciso II do Decreto 47.493/06, voto favoravelmente à destinação dos recursos em questão para restauro do bem tombado. - Os conselheiros discutem a necessidade de apresentação de 3 orçamentos para obras contratadas por notório saber. Israel Kinslanky relata o processo de diagnóstico da obra até a apresentação de projeto do restauro do painel de alto relevo e fala da importância dessa obra para o resgate da tecnologia e mão de obra para o restauro de obras em bronze no Brasil. O Conselheiro Eduardo aponta para a necessidade de estabelecer um fiscal para o repasse e utilização dos recursos do fundo. Os Conselheiros discutem os procedimentos de fiscalização. Após debate fica definido que o Diretor da Divisão de Preservação do DPH, Conselheiro Marco Winther, deverá estabelecer um fiscal dentre os servidores do DPH para acompanhar a utilização dos recursos do FUNCAP. Os relatórios deverão ser informados ao Conselho. Por fim, o Conselheiro Ronaldo Parente sugere que sejam estabelecidos 2 fiscais. - O Conselheiro Eduardo solicita o envio do processo para declaração de voto por escrito. **Declaração de voto do Conselheiro Eduardo Mikalauskas – SNJ:** Encaminho a presente declaração de voto para reiterar o contido no voto apresentado ao P.A. nº 2016-0.092.889-3, sobretudo no que atine a necessidade de serem observadas as regras de controle estabelecidas no Decreto nº 47.493/06, mesmo em casos de liberação de recursos do Fundo para a Administração Pública, naquilo que for possível. Assim, considerando que a licitação, contratação e respectiva fiscalização das obras não se confundem com a deliberação do CONPRESP nem com a fiscalização de aplicação dos recursos do fundo, consigno meu entendimento de que tais assuntos devem tramitar em processos distintos, e que a função de fiscal dos contratos das obras ou serviços é incompatível com a função de fiscalização da aplicação dos recursos do fundo, devendo tais atribuições, no meu entendimento, serem designadas a servidores diversos. - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o proposta de utilização de recursos do FUNCAP foi **DEFERIDA, destinando recursos de até R\$ 1.098.709,23 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos)** para a **OBRA DE RESTAURO DO PAINEL EM ALTO RELEVO “INDEPENDÊNCIA OU MORTE” DO MONUMENTO À INDEPENDÊNCIA.** – PROCESSO: **2016-0.008.444-0:** Lucilia Maria dos Santos Diniz – Remembramento de Lotes – Rua Itália, 285 – Jd. Europa. Relator: Eduardo Mikalauskas. O Conselheiro considera o caso idêntico ao pedido de remembramento da Rua Suécia, 78, tratado no processo 2014-0.353.033-1. **Relato:** Cuida o presente de pedido de remembramento de lotes e construção

de residência unifamiliar em área protegida pela Resolução CONRPESP nº 07/04. O DPH manifestou-se às fls. 64/65 no sentido de que “os documentos e demais elementos técnicos apresentados nos levam a crer que a união de lotes proposta poderá vir a trazer prejuízos à ambiência e à visibilidade na medida em que possibilitaria ao lote resultante ser ocupado por edificação em bloco único, obtida a somatória dos coeficientes, pois, a obrigatoriedade de que fosse previsto recuo lateral, correspondente ao lote do meio, não mais existiria.” Ressalto que tal entendimento é o mesmo adotado nos autos do processo nº 2014-0.353.033-1, ainda pendente de julgamento. Informa ainda o setor técnico que o lote resultante de referido remembramento restaria com área superior ao maior lote existente na quadra em questão à época do tombamento. Assim, encaminho o presente a deliberação deste Colegiado, adotando como próprias as razões do DPH, com manifestação pelo indeferimento do pedido de remembramento.- A pesquisa do conselheiro José Geraldo concluiu que o remembramento não é sempre prejudicial. O Conselheiro Ronaldo ressalta que em algumas escrituras primitivas do Jardim Europa o remembramento é aconselhável se os lotes forem do mesmo proprietário. O Conselheiro Marco Winther comenta que o limite adotado pelo DPH para o remembramento, é o tamanho do maior lote da quadra. No caso específico o lote resulta em uma metragem muito superior aos demais lotes da quadra, por isso o DPH não tem dúvidas quanto ao remembramento. O Conselheiro Eduardo sugere deliberar o processo. Os conselheiros discutem os aspectos urbanísticos do bairro e os efeitos de remembramentos que superam a metragem média dos lotes da quadra. Para o Conselheiro police Neto, trata-se de contra-senso permitir lotes gigantescos uma vez que a idéia de bairro pressupõe algumas famílias morando em uma quadra e não apenas uma. O Conselheiro Silvio Oksman informa que o CONDEPHAAT criou um grupo de trabalho para tratar da questão e que os resultados preliminares dessas discussões deverão ser apresentados ao conselho em breve. Ele ressalta que a resolução de tombamento permite o remembramento, no entanto, do ponto de vista urbanístico a medida tem gerado efeitos perversos. Resultaram em lotes gigantescos e ruas muradas minado qualquer qualidade urbana que aqueles bairros possuíam no momento do tombamento. Para o Conselheiro relator a resolução dá margem discricionária a administração. Dessa forma, havendo embasamento técnico para um ou outro sentido, o conselho pode decidir. O Conselheiro Silvio Oksman ressalta que o regramento atual deve ser revisto. Para o Conselheiro Ronaldo Parente o caso em Para o Conselheiro Ronaldo o caso em pauta difere do outro pedido de remembramento pautado para a reunião em razão da área resultante do remembramento. O primeiro caso está dentro da média da quadra, o segundo ultrapassa consideravelmente. Os Conselheiros concordam que não é possível estabelecer um critério único para todo o bairro. O Conselheiro relator reitera seu entendimento em conformidade com os dois pareceres contrários do DPH ao remembramento. É dado início a votação. Ainda durante a votação a Secretária Executiva informa que este é o segundo pedido de remembramento para o caso em pauta, o primeiro foi indeferido. O mesmo

para o caso da Rua Suécia, 78, que teve seu pedido indeferido em ocasião anterior. – Por maioria de votos dos Conselheiros Presentes, com voto favorável do Conselheiro representante da OAB, o pedido de **REMEMBRAMENTO DE LOTES** foi **INEFERIDO**. – PROCESSO: **2015-0.183.468-9**: Club Atlético Paulistano – Reforma - Rua Honduras, 1.400 – Jardim América. Relator: Adilson Amadeu. **Relato:** *Trata-se de outro pedido de reforma pontual no Clube, desta vez refere-se apenas a remoção de paredes do subsolo, em área a ser utilizada como academia, uma vez que estas paredes não constavam do projeto original. Os interessados estão cientes da necessidade do Clube encaminhar ao órgão de preservação um Plano Diretor Completo, com isso evitando análises fracionadas que não contemplam aspectos de maior relevância existentes no local. O projeto proposto nesta oportunidade, não interfere na paisagem nem tão pouco exerce impacto negativo ao conjunto. Sendo assim, acompanho a análise técnica do DPH endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável ao pedido específico.* - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **REFORMA** foi **DEFERIDO**. – PROCESSO: **2016-0.083.528-3**: Club Atlético Paulistano – Reforma - Rua Honduras, 1.400 – Jardim América. Relator: Adilson Amadeu. **Relato:** *Trata-se de outro pedido de reforma pontual no Clube, desta vez refere-se apenas a implantação de brinquedoteca em construção existente próxima ao campo de futebol. Os interessados estão cientes da necessidade do Clube encaminhar ao órgão de preservação um Plano Diretor Completo, com isso evitando análises fracionadas que não contemplam aspectos de maior relevância existentes no local. O projeto proposto nesta oportunidade, não interfere na paisagem nem tão pouco exerce impacto negativo ao conjunto. Sendo assim, acompanho a análise técnica do DPH endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável ao pedido específico.* - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **REFORMA** foi **DEFERIDO**. – PROCESSO: **2014-0.272.114-1**: Mitra Arquidiocesana de São Paulo – Demolição e reforma com acréscimo de área – Av. Higienópolis, 890 - Consolação. Relator: Marco Winther. **Relato:** *Trata-se de construção de edifício de 18 andares na área posterior do terreno onde se situa a sede da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, sito à Av. Higienópolis, 890. O projeto atende à diretriz do tombamento do Edifício Bretagne (res. 03/95), situado à Avenida Higienópolis, 938, que define que nos lotes lindeiros, considerados como área envoltória, a altura máxima dos edifícios a serem construídos será a altura máxima do Edifício Bretagne. Para o edifício da sede da Mitra, também tombado, foi apresentado relatório do bom estado de conservação e proposta de manutenção e restauro. O novo edifício mantém um afastamento do imóvel tombado e parte do térreo sob pilotis, permitindo uma boa visualização e integração entre as edificações. Assim sendo, corroboramos com a manifestação favorável do DPH, e encaminhamos para deliberação do Conselho. Considerando que será ainda apresentada uma modificação de portão de acesso no gradil junto à testada do lote, a aprovação deverá ser condicionada à diretriz de apresentação da proposta de alteração do gradil para análise do DPH.* - É dado início à votação.

Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **DEMOLIÇÃO E REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA** foi **DEFERIDO COM DIRETRIZ**, a saber: *Apresentação da proposta de alteração do gradil para análise do DPH.* – PROCESSO: **2015-0.150.552-8**: Antares Participações e Empreendimentos Ltda – Construção – Rua Pedra Bonita, Lotes 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 – Horto Florestal. Relator: Marco Winther. **Relato:** *Trata-se de solicitação de construção de edifício residencial em área envoltória regulamentada do Horto Florestal e Parque Estadual da Cantareira. Conforme a análise técnica do DPH, o interessado, após 3 comunicados, não forneceu os dados solicitados e não atendeu as diretrizes do DPH quanto ao gabarito máximo permitido para a área. Assim sendo, corroboramos com a manifestação técnica contrária à inicial e encaminhamos ao Conselho para deliberação.* - É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **CONSTRUÇÃO** foi **INDEFERIDO**. **PROCESSOS DE CADAN – PARA CIÊNCIA DO CONSELHO:** PROCESSO: **2014-0.272.114-1**: Katia Pacheco Barbosa – Cadastro de Anúncio Simples/CADAN – Praça Cornélia, 101 - Lapa. Parecer DPH: FAVORÁVEL. **4. Apresentação de temas gerais:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às **11:25**. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.